

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

LICENÇA CODEMA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

O CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Primeira Reunião Extraordinária, biênio 2020/2021, realizada extraordinariamente em ambiente virtual, devido à pandemia do COVID-19, no dia 27 de julho de 2021, resolve conceder **Licença de Supressão de Vegetação Arbórea de: 849 indivíduos arbóreos de espécies do bioma Cerrado e 30 Ipês (Handroanthus ochraceus)** ao empreendedor: **VITÓRIA DA UNIÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número: : 07.761.578/0001-00, para o empreendimento: **Parcelamento do Solo Urbano - Loteamento Vitória Prime Tênis Residence**, com área total de 499.315,80 m², a ser instalado na Avenida Prefeito Alberto Moura, antiga Fazenda das Melancias, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

OBSERVAÇÕES:

1. A presente Licença, somente terá validade com o cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 2 e 3). O não cumprimento das condicionantes acarretará na cassação da presente Licença de Supressão de Vegetação
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.
3. A presente Licença é válida por 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.

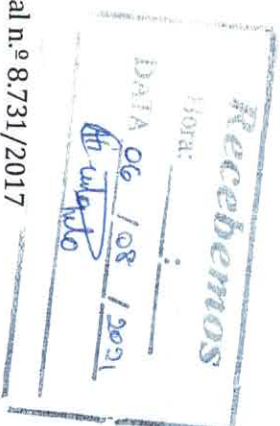
Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021.

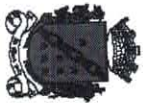
EDMUNDO DINIZ ALVES

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

ANEXO ÚNICO - CONDICIONANTES DA LICENÇA CODEMA
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 563/2018		
Empreendedor: Vitória da União Empreendimento Imobiliários Ltda. - CNPJ: 07.761.578/0001-00		
Empreendimento: Loteamento Vitória Prime Tênis Residence - Avenida Prefeito Alberto Moura, Fazenda das Melancias		
Tipo de Atividade de acordo com a DN 003/2021: A-01.01 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha.		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Realizar o plantio de: 4.245 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco) mudas de espécies nativas em compensação à supressão dos 849 indivíduos arbóreos de espécies comuns do bioma Cerrado. Realizar o plantio de 60 (sessenta) mudas de Ipê na Avenida Alberto Moura no trecho definido pela SEMADETUR em compensação pela supressão de 30 Ipês (<i>Handroanthus ochraceus</i>). O plantio será distribuído da seguinte forma: - 60 mudas de Ipês referentes a supressão de 30 Ipês; - 560 mudas de espécie nativa referente ao Auto de Infração nº AI291020-02; - 4.245 mudas de espécies nativas referentes a supressão de 849 mudas suprimidas, sendo 2.336 mudas presentes no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC do empreendimento e 1.909 mudas a serem plantadas em áreas definidas pela SEMADETUR.	Imediato
02	Apresentar o Projeto de Plantio das 1.909 mudas de espécies nativas e dos Ipês referente à condicionante nº 01	Imediato
03	Apresentar a SEMADETUR a Taxa Florestal e de Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada.	Durante o período de acompanhamento do
04	O plantio referente à condicionante de nº 01 deverá ter acompanhamento técnico por 02 (dois) anos para as espécies nativas do Cerrado e de 05 (cinco) anos para os Ipês. Deverão ser apresentados à SEMADETUR relatórios semestrais com registro fotográfico.	plantio.
05	Apresentar a SEMADETUR documento informando a destinação da madeira proveniente da	Imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

supressão da vegetação na área do empreendimento

Sete Lagoas, 06 de agosto de 2021.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017